



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 600/2001, 03 de Setembro de 2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir brindes para o indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Araripe autorizado a proceder na aquisição de brindes destinados a incentivar o contribuinte municipal a efetuar a correta quitação do IPTU/2001, bem como os valores relativos a Dívida Ativa.

§ 1º - Os contribuintes quando da efetuação do pagamento junto à rede bancária credenciada dirigir-se-ão ao Setor de Arrecadação para receber o comprovante de participação a ser depositado em urna lacrada;

§ 2º - Concorrerão aos brindes os Contribuintes do IPTU/2001, que estiverem com suas obrigações quites até o dia 30 de dezembro do exercício financeiro andante;

§ 3º - Concorrerão ainda, os contribuintes cadastrados como devedores da Dívida Ativa, que quitarem seus débitos até o dia 31 de outubro do ano andante;

§ 4º - Os sorteios dos brindes, realizar-se-ão no dia 31 de dezembro de 2001, na praça Vidal de Alencar, nesta Cidade.

Art. 2º - Os brindes objeto de execução desta Lei e sede para sorteio, compreende-se da seguinte forma:

SEDE – 01 (uma) Antena Parabólica, 01 (um) Televisor Colorido 14” e 04 (quatro) ventiladores;

PAJEÚ – 01 (uma) Antena Parabólica;

BREJINHO – 01 (uma) Antena Parabólica;

ALAGOINHA – 01 (um) Fogão;

RIACHO GRANDE – 01 (um) Fogão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Os recursos para aquisição dos brindes citados neste instrumento serão advindo da Arrecadação Tributária Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe – segunda-feira, 03 de Setembro de 2001.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE